

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 251/1988 de 27 de Dezembro

Considerando que a modernização da frota de pesca é um dos principais objectivos preconizados pelo Governo tendo em vista o desenvolvimento do sector;

Considerando que essa modernização passa pelo apoio à construção de embarcações, para entrega a mestres pescadores;

Considerando os resultados do concurso realizado para atribuição de 2 embarcações para a pesca com palangre;

Nos termos do Decreto Regional n.º 18/81/A, de 27 de Outubro, do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/82/A, de 4 de Março, e do Decreto Legislativo Regional n.º 35/83/A, de 15 de Novembro.

O Governo resolve:

1 - Atribuir um empréstimo reembolsável no montante de 126.000.000\$ a Leonel dos Mártires Pinto Gonçalves, destinado à construção de uma embarcação para a pesca de palangre, com 28.10 metros de comprimento;

2 - O valor do empréstimo será processado a favor da LOTAÇOR, EP, que por sua vez se encarregará de proceder à entrega ao estaleiro construtor, nos termos do contrato a celebrar entre este último e o beneficiário;

3 - O empréstimo será garantido mediante hipoteca constituída sobre a embarcação a construir e a favor da Região;

4 - A amortização do empréstimo será efectuada mediante a fixação de uma percentagem a definir pela Direcção Regional das Pescas e que incidirá sobre o valor bruto do pescado transaccionado em lota.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 20 de Dezembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.